



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 2/2025

Conselho Regional de Administração do RS

OBJETO

Constitui objeto do chamamento público o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento denominado **“Encontro Gaúcho de Administração - EGAD”**, abordando sobre o tema "Da Academia ao Mercado: Desafios e Oportunidades para os Profissionais de Administração", nos termos e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

PERÍODO E LOCAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Período: 10/07 à 10/08/2025

Horário: das 9h às 17h

Local: Rua Marcílio Dias, 1030, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS

Protocolo online: enviar documentação via e-mail para eventos.apoio@crars.org.br

LOCAL DA PUBLICAÇÃO

<https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos>

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E/OU DESEMPATE.....	7
6. DA FASE DE SELEÇÃO.....	7
7. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS.....	8
8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9

EDITAL**Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025**

Processo Administrativo SEI nº 476910.001358/2025-01

Torna-se público que o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, por meio do Setor de Eventos, sediado na Rua Marcílio Dias, 1030, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em patrocinar o evento "**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**", na forma que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, e, posteriormente, a celebração de Termo de Patrocínio conforme condições a seguir estabelecidas neste Edital e anexos.

1 DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar o evento denominado "**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**", a ser realizado nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, em local a ser definido, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2. As cotas de patrocínio e respectivas contrapartidas estão descritas no ANEXO A do Plano de Patrocínio (ANEXO I) deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem integralmente às exigências às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Os requisitos de participação estão detalhados no Plano de Patrocínio (ANEXO I) deste Edital.

2.3. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do chamamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Serão considerados habilitados a pessoa física ou jurídica que apresentar todos os documentos de acordo com as exigências deste Edital e forem aprovados pela Comissão de Seleção.

2.5. Não poderão participar deste Chamamento:

- 2.6.1 Interessados que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 2.6.2 Interessados que se encontrem, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Rio Grande do Sul, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRA-RS;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina matéria.
- 2.7. É vedado que o material do patrocinador possua natureza religiosa ou político-partidária, bem como relacione produtos de divulgação proibida, regulada (fora dos parâmetros legais) e outros que atentem contra a moral e os bons costumes ou considerados impróprios pelo CRA-RS.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A candidatura se dará através de envio de proposta de interesse, conforme modelo constante no (ANEXO II) deste documento.
- 3.2. **Prazos e locais para apresentação dos documentos:**
- Período:** 10/07 à 10/08/2025
- Horário:** das 9h às 17h
- Local:** Rua Marcílio Dias, 1030, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS
- Protocolo online:** enviar documentação via e-mail para eventos.apoio@crars.org.br
- 3.3. Para os protocolos presenciais o envelope deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a identificação conforme modelo abaixo:

Ao

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

Processo Administrativo SEI nº 476910.001358/2025-01

ENVELOPE – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PATROCÍNIO – EGAD

RAZÃO SOCIAL: [nome completo da IES]

CNPJ: [número do CNPJ]

3.4. Para o Protocolo Online, o e-mail deverá constar:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025 – PATROCÍNIO EGAD

Texto do e-mail: Identificação do participante por meio do nome completo ou razão social e número do CPF ou CNPJ, para fins de inscrição e habilitação.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, podendo o CRA-RS desclassificar propostas com dados incompletos ou incorretos.

3.6. Todos os registros referentes ao processo de chamamento, bem como a documentação e os resultados da habilitação, deverão constar em processo numerado à disposição para consulta, garantindo a rastreabilidade de todas as etapas realizadas.

3.7. A contratação será formalizada através de Termo de Patrocínio, obedecendo-se os preceitos contidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

3.8. A seleção das propostas será processada e julgada pela Comissão de Seleção, designada através de portaria específica.

3.9. A habilitação dos interessados obedecerá aos seguintes critérios:

3.10. **Habilitação pessoa jurídica:**

3.11. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

3.12. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e Cartão CNPJ

3.13. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

3.14. Prova de inscrição no CNPJ;

3.15. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

3.16. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

3.17. Certidão junto à Justiça Trabalhista.

3.18. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

- 3.19. Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.
- 3.20. Toda documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou em cópia simples. O CRA-RS poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade, exceto se possível a consulta de autenticidade do documento por meio.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As Interessados deverão enviar suas propostas no período estabelecido na cláusula 3.5 deste Edital.
- 4.2 A Comissão de Seleção divulgará o resultado no *sítio* eletrônico do CRA-RS no prazo estabelecido no item 6.1 deste edital.
- 4.3 A habilitação dos interessados obedecerá aos critérios constantes no Plano de Patrocínio, (ANEXO I), deste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E/OU DESEMPATE

- 5.1 Havendo número de propostas superior à quantidade de cotas de patrocínio disponíveis, a Comissão de Seleção aplicará, como critério de desempate entre os habilitados, a ordem de protocolo no CRA-RS (ordem de recebimento do e-mail ou ofício com a Proposta de Patrocínio).
- 5.2 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.
- 5.3 Concluído o julgamento e habilitação das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o processo para a formalização do respectivo Termo de Patrocínio com as Interessados selecionadas.
- 5.4 Após o protocolo da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Seleção.
- 5.5 O interessado deverá preencher a proposta, informando dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO A.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/07/2025
2	Envio das propostas pelos interessados	10/07 à 10/08/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/08 à 13/08/2025

4	Divulgação do resultado preliminar	14/08/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15/08 à 19/08/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20 e 21/08/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	22/08/2025
8	Assinatura do Termo de Patrocínio	22/08 à 28/08/2025

6.2 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CRA-RS, disponível em www.crars.org.br/chamamentos-publicos, e no Diário Oficial da União.

6.3 O resultado preliminar do processo de seleção será publicado no sítio eletrônico oficial do CRA-RS (www.crars.org.br), iniciando-se, a partir dessa data, o prazo para interposição de recursos, conforme previsto neste Edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CRA-RS, disponível em www.crars.org.br/chamamentos-publicos no prazo de até 03 (três) dias úteis, respeitado o limite do último dia útil anterior da etapa competitiva de avaliação das propostas.

7.3 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida republicação do Edital, se necessário.

7.4 Os esclarecimentos, impugnações e os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico no endereço: eventos.apoio@crars.org.br.

7.5 O prazo para apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar. As demais entidades estarão, desde já, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

7.6 A Comissão de Seleção do CRA-RS se manifestará sobre os recursos interpostos de forma conclusiva e o resultado será publicado no site <https://www.crars.org.br> conforme cronograma constante no item 6.1.

7.7 A patrocinadora que for declarada inabilitada após o resultado do recurso não poderá participar desta seleção.

8 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela entidade proponente.

8.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da entidade proponente eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6 A patrocinadora permitirá que o CRA-RS realize auditoria sempre que necessário a fim de verificar a conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

8.7 Demais peculiaridades e exigências para cumprimento da Lei nº 13.709/2018 serão detalhadas no Termo de Patrocínio.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O valor do Patrocínio deverá ser pago mediante transferência ordenada para a conta corrente, de titularidade do CRA-RS, do Banco do Brasil, CPNJ 92.913.318/0001-81 - Conselho Regional de Administração. Os dados bancários completos serão informados oportunamente, após a assinatura do Termo de Patrocínio.

9.2 Conta orçamentária para recebimento de Patrocínio para o CRA-RS:
6.2.2.1.1.01.08.01.002.002 Auxílios Financeiros a CRAs.

9.3 Os interessados deverão consultar o portal do CRA-RS, disponível em www.crars.org.br/chamamentos-publicos a fim de obterem esclarecimentos sobre o presente edital.

9.4 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta seleção, deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Seleção do CRA-RS, Rua Marcílio Dias, 1030, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130-000 – Comissão de Seleção do CRA-RS, ou através do e-mail: eventos.apoio@crars.org.br.

9.5 As respostas serão encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: eventos.apoio@crars.org.br de modo que não será encaminhado por nenhum outro meio de comunicação.

9.6 Os esclarecimentos e impugnações serão disponibilizados, única e exclusivamente no portal do CRA-RS.

9.7 Eventuais retificações deste Edital serão publicadas no Portal do CRA-RS e no Diário Oficial da União (DOU).

9.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.9 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento público.

9.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico oficial do CRA-RS: <https://www.crars.org.br/chamamentos-publicos>.

9.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1 ANEXO I - Plano de Patrocínio
- 9.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Interesse
- 9.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Patrocínio

APROVAÇÃO:

Aprovo o edital e determino que seja realizada a sua publicação.

FLAVIO CARDOZO
DE
ABREU:54240620082

Assinado de forma digital
por FLAVIO CARDOZO DE
ABREU:54240620082
Dados: 2025.06.30 19:32:21
-03'00'

Adm. Flávio Cardozo de Abreu

Presidente do CRA-RS

CRA-RS 20.904

Porto Alegre, assinado digitalmente.



ANEXO I - PLANO DE PATROCÍNIO

Área Demandante: Comunicação e Eventos

1. DO OBJETO

1.1. Definir os critérios do Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do “**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2. DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**” será realizado no período de 06 a 07 de novembro de 2025, em local a definir, na cidade de Porto Alegre/RS.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O Conselho Regional de Administração – CRA-RS, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca das contrapartidas, conforme especificações descritas no ANEXO A.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de seu logo, para colocação no material digital, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, vídeos e demais solicitações conforme a cotas de patrocínio indicados no ANEXO A;

3.3 O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do CRA-RS qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao CRA-RS qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Plano de Patrocínio e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o CRA-RS.

3.6 São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de seu vídeo institucional com tempo de duração máximo de um minuto, conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO A. O vídeo deve ser encaminhado ao setor de comunicação e eventos do CRA-RS com no mínimo 7 dias da data de realização do evento, e-mail eventos@crars.org.br;

3.7 Os logotipos devem ser enviados com boa resolução em formato (JPG e PNG), em até 5 dias da assinatura do termo patrocínio.

4. DO TERMO DE PATROCÍNIO

4.1. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste documento e os documentos nele referenciados.

4.2. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138, e 139 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de aplicação de sanções e de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

4.3.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

4.3.2. Em caso de falência;



5. OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- 5.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- 5.2.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CRA-RS ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o CRA-RS de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-RS

- 6.1.** Disponibilizar os devidos espaços para divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, bem como seus materiais, conforme descrição das cotas adquiridas;
- 6.2.** O CRA-RS será responsável pela distribuição espacial das logomarcas e materiais, conforme a concepção do evento, respeitados os direitos acordados;
- 6.3.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- 6.4.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 6.5.** Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

7. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

- 7.1.** O prazo de vigência do termo de patrocínio será a partir da data de sua assinatura até a data de finalização do evento.

8. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

- 8.1.** Na forma prevista neste documento, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do CRA-RS pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Acordo de patrocínio será a divulgação no “**Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**”, nas condições especificadas.
- 8.2.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, em todas as peças confeccionadas para o evento referente à sua cota patrocinada.
- 8.3.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O CRA-RS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar a marca institucional dos patrocinadores, conforme previsto neste e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização).



ANEXO A

DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

Contrapartidas EMPRESAS E INSTITUIÇÕES	DIAMANTE R\$ 24.000,00	OURO R\$ 16.000,00	PRATA R\$ 8.000,00	BRONZE R\$ 4.000,00
Assento na abertura do evento (com fala 2min)	x			
Assento na abertura do evento (sem fala)		x		
Espaço para transmissão de vídeos institucionais no auditório do evento. Máximo de um minuto.	x	x	x	
(Um) Anúncio Meia Página na Revista Master do CRA-RS – edição a definir	1 página	1/2 página		
Distribuição de brindes e material na pasta do evento ou durante o evento	x	x	x	
Inclusão da logomarca nas peças digitais de divulgação (cards, banners, entre outras)	x	x	x	x
Inclusão da logomarca na tela de palco do evento durante a abertura	x	x	x	x
Menção do nome da empresa na abertura e encerramento do evento	x	x	x	x
Exposição de um banner próprios a ser fixado no local do evento. Não será permitida a colocação de banners no palco do evento. (empresa precisa levar tripé para colocação de seu banner)	x	x	x	x

FLAVIO CARDOZO
DE
ABREU:54240620082

Assinado de forma digital por
FLAVIO CARDOZO DE
ABREU:54240620082
Dados: 2025.06.30 19:31:11
-03'00'

ADM. FLÁVIO CARDOZO DE ABREU
Presidente do CRA-RS
CRA-RS Nº 20.904

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE INTERESSE

Ao
Conselho Regional de Administração do Estado do Rio Grande do Sul – CRA-RS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

NOME DO PATROCINADOR:	CNPJ/CPF:
FONE: ()	E-MAIL:
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	

Objeto: Aquisição de cotas de patrocínios para o evento para a realização do “Encontro Gaúcho de Administração – EGAD”, conforme tabela abaixo:

TIPO DE COTA	OPÇÃO DESEJADA
DIAMANTE	
OURO	
PRATA	
BRONZE	

As contrapartidas serão aquelas constantes no ANEXO A, do Plano de Patrocínio, constante no Edital de Chamamento Público nº 2/2025.

DATA, XXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX

Processo SEI Nº 476910.001358/2025-01

Termo de Patrocínio que, entre si, celebram o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS**, CNPJ 92.913.318/0001-81, localizado em Porto Alegre/RS, na Rua Marcílio Dias, 1030 - Bairro Menino Deus, CEP: 90130-000, neste ato representado pelo Conselheiro Adm. Flávio Cardozo de Abreu, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**, e de outro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do **Chamamento Público nº 2/2025**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Patrocínio visa a cooperação entre os partícipes para a realização do evento denominado **Encontro Gaúcho de Administração - EGAD**, que será realizado nos dias 06 e 7 de novembro de 2025, na cidade de Porto Alegre/RS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Chamamento Público;

1.2.2. O Plano de Patrocínio;

1.2.3. A proposta do **PATROCINADOR**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – COTA DE PATROCÍNIO

2.1 A cota de patrocínio oferecida pelo **PATROCINADOR** será satisfeita através do pagamento de XXXX (XXXXXXXXXX), denominada XXXXX (DIAMANTE, OURO, PRATA OU BRONZE).

2.2 O **PATROCINADOR** repassará ao **PATROCINADO**, até o dia XXXXXXXXX, valor da cota de patrocínio, através de depósito bancário na conta corrente abaixo indicada:

- XXXXXXXX
- XXXXXXXX
- XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO:

3.1 O **PATROCINADO** obriga-se a disponibilizar ao **PATROCINADOR** as contrapartidas abaixo indicadas, de acordo com o tipo de cota de patrocínio adquirida pelo **PATROCINADOR**, indicada na cláusula 2.1 deste contrato.



Contrapartidas EMPRESAS E INSTITUIÇÕES	DIAMANTE R\$ 24.000,00	OURO R\$ 16.000,00	PRATA R\$ 8.000,00	BRONZE R\$ 4.000,00
Assento na abertura do evento (com fala 2min)	x			
Assento na abertura do evento (sem fala)		x		
Espaço para transmissão de vídeos institucionais no auditório do evento. Máximo de um minuto.	x	x	x	
(Um) Anúncio Meia Página na Revista Master do CRA-RS – edição a definir	1 página	1/2 página		
Distribuição de brindes e material na pasta do evento ou durante o evento	x	x	x	
Inclusão da logomarca nas peças digitais de divulgação (cards, banners, entre outras)	x	x	x	x
Inclusão da logomarca na tela de palco do evento durante a abertura	x	x	x	x
Menção do nome da empresa na abertura e encerramento do evento	x	x	x	x
Exposição de um banner próprios a ser fixado no local do evento. Não será permitida a colocação de banners no palco do evento. (empresa precisa levar tripê para colocação de seu banner)	x	x	x	x

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Ao final do prazo de vigência deste contrato, o PATROCINADO deverá apresentar Relatório Final de prestação de contas referente à execução do presente contrato, compreendendo a realização do evento, assim como a execução da contrapartida.

Parágrafo único: O Relatório Final mencionado no *caput* desta cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e deverá ser constituído das informações e documentos abaixo relacionados:

- a) Síntese do evento realizado e da contrapartida executada, bem como dos respectivos resultados alcançados;
- b) Demonstrativo dos pagamentos realizados;
- c) Cópia dos comprovantes de despesas efetuadas com recursos provenientes da cota de patrocínio.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1 O presente termo de patrocínio entrará em vigor a partir da data da última assinatura e terá validade até a data da prestação de contas indicada na cláusula quarta do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste termo de patrocínio.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



6.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do PATROCINADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.5 Os dados serão arquivados apenas durante o tempo necessário para o cumprimento de obrigação legal, sendo posteriormente excluídos.

6.6 O PATROCINADO desde já autoriza o uso de imagem e voz, conforme termo de autorização constante no ANEXO I deste termo de patrocínio, denominado “*Termo de Autorização para uso de Imagem e Voz.*”

6.7 O PATROCINADO desde já concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica descrita neste Termo, bem como no Anexo II deste termo de patrocínio, denominado “*Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais*”, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 A fiscalização do presente contrato será designada mediante portaria específica, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado de tomar as medidas necessárias ao cumprimento do objeto contratual, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Incumbirá ao PATROCINADO providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo, incluindo seu anexo, e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, em página do sítio eletrônico oficial do CRA-RS na internet (www.crars.org.br).

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e questões inerentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, datado e assinado eletronicamente.

Adm. Flávio Cardozo de Abreu
Conselheiro Presidente
CRA-RS

XXXXXXXXXXXXXX



Testemunhas:

1) _____

2) _____